



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

**** AS INFORMAÇÕES MARCADAS COMO [REDACTED], OBEDECEM ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO LEI Nº 9.295/1946.**

Horário: 10h15mim do dia: 24/08/2026 **Local:** na sede do CRC-PA - **Membros presentes:** Contadores Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ivanete Nazaré Santa Rosa Campos, Taynara Santos Nascimento, Vania do Socorro Trindade da Silva e os Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré e Manuel José Costa Martins. **Ausência:** Lamarque Santos de Jesus Santos e Marinalda Machado Santos. **Comunicado de ausência:** Lamarque Santos de Jesus Santos e Marinalda Machado Santos. **Convocada:** Vania do Socorro Trindade da Silva. **Ausências justificadas:** Marinalda Machado Santos. **Outras presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de Fiscalização Luiza Maiza de Albuquerque. **Expediente:** 1. **Viagem da Fiscalização:** Não houve; 2. **Ofícios recebidos do CFC:** Não houve. 3. **Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Não houve. 4. **Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia:** 1. **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, a senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, na seguinte ordem: **Distribuídos em 24/08/2026 para relato em 24/09/2026:** De relato do Conselheiro **MANUEL JOSE COSTA MARTINS** nº 2025/000148 - 2. **Anexos:** Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de **MULTA E [REDACTED]** - Parecer COFIS/CFC nº1.222/2003 e art. 69 e art. 71 da Res. CFC nº 1.603/2020: nº 2025/000025 ; nº2024/000067- ; nº 2024/000066- ; nº2024/000117- ; nº 2023/000407- ; nº 2023/000347- ; nº 2024/000157- ; nº 2025/000006 - e nº 2023/000370 - . 3. **Relato de processos:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo 2025/000052-U - CONTADOR** Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6645; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº 2024/000128-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº 2024/000128-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização Contábil, - CNPJ, no CRCPA, o que identificamos através de

consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**; **Decisão Final: Penalidade disciplinar de multa, no valor R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais) e penalidade ética de** [REDACTED] conforme no art. 57 §2º inciso I alíneas "a" e "c" da Resolução CFC nº 1.603/2020.. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo 2025/000123-**

U - CONTADOR -- Por infração a(o) (Fato 1)Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, itens 4 alínea "a", 5, alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01), e itens 5 a 8 da NBC TG, Estrutura Conceitual. (Fato 1)Por elaborar demonstrações contábeis da empresa - CNPJ, encerradas em 31/12/2023, em que houveram publicações de novas demonstrações contábeis, exercício de 2023, em jornais de grande circulação nos dias 23 e 24/12/2024, com valores divergentes dos transcritos no Livro Diário nº 40, sem que houvessem retificações ou ajustes que justificassem os saldos publicados, o que identificamos por meio do Sistema de Denúncias do CFC protocolado sobre o nº 6F38-0324-T7AR-2HGK, cadastrado no processo SEI nº 9079612110000414.000199/2025-13; por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 8061; Notificação de nº 2025/000242-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar apresentar defesa/alegações ao setor de fiscalização do CRCPA, em que houve manifestação tempestiva; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**; **Decisão Final: Penalidade disciplinar de** [REDACTED] **e penalidade ética de** [REDACTED], conforme as alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL nº 9.295/1946, combinadas com o art. 9º da Res. CFC 1.328/2011, o item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), O § 39 do art. 56 e art. 57 da Res. CFC nº 1.603/2020, e a Res. CFC nº 1.744/2024. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo 2025/000124-U** [REDACTED]

O CONTADOR - [REDACTED] - Por infração a(o) (Fato 1)Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, itens 4 alínea "a", 5, alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01), e itens 5 a 8 da NBC TG, Estrutura Conceitual. (Fato 1)Por elaborar demonstrações contábeis da empresa - CNPJ, encerradas em 31/12/2023, em que houveram publicações de novas demonstrações contábeis, exercício de 2023, em jornais de grande circulação nos dias 23 e 24/12/2024, com valores divergentes dos transcritos no Livro Diário nº 40, sem que houvessem retificações ou ajustes que justificassem os saldos publicados, o que identificamos por meio do Sistema de Denúncias do CFC protocolado sobre o nº EG6K-HZ75-HOED-30P8, cadastrado no processo SEI nº 9079612110000414.000200/2025-18; por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 8062; Notificação de nº 2025/000243-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar apresentar defesa/alegações ao setor de fiscalização do CRCPA, em que houve manifestação tempestiva; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**; **Decisão Final: Penalidade disciplinar de** [REDACTED] **e penalidade ética de** [REDACTED], conforme as alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL nº 9.295/1946, combinadas com o art. 9º da Res. CFC 1.328/2011, o item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), O § 39 do art. 56 e art. 57 da Res. CFC nº 1.603/2020, e a Res. CFC nº 1.744/2024. Em seguida o Conselheiros CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ assumiu a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passando a palavra a Conselheira Neusa Caldas Martins. **De relato da Conselheira NEUSA CALDAS MARTINS, Número Processo: 2026/000015 U - CONTADOR - MARABÁ**

Ato 1: 150,3000 - Organização contábil sem registro cadastral (inabilitada) composta por profissional da contabilidade ativo ou em conjunto com profissionais de outras áreas. (Profissional da Contabilidade - correlato da org. contábil ou cooperativa) - Responder pela parte técnica e manter a Organização CNPJ; , sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do Pará, o que identificamos por meio de Comunicado de Irregularidade 7KB5-42ZF-NBKK-6D36, agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 8434; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de Nº 2025/000214-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro neste Regional e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo deste Regional, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. - Profissional da contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art.

28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).

Voto: Arquivado - ARQUIVAMENTO REGULARIZAÇÃO DEFESA (art. 44, v). Descrição decisão 1)

Com base nas provas e argumentos constantes do processo, voto pelo arquivamento do processo com base no artigo 44º, inciso I, da Resolução CFC nº1.603/2020. É o meu relato, o qual submeto ao conhecimento desta Câmara.

Aprovado por: UNANIMIDADE. Adiamento de relato de processo:

Retornado a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, a senhora Neusa Caldas Martins, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos:

De relato da Conselheira NEUSA CALDAS MARTINS, Número Processo: 2026/000054 U- CONTADOR - PARAUAPEBAS - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

De relato da Conselheira TAYNARA SANTOS NASCIMENTO, Número Processo: 2026/000056 U CONTADOR - - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

De relato do Conselheiro CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ, Número Processo: 2026/000002 U CONTADOR - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: A pedido do Conselheiro.

De relato do Conselheiro CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ, Número Processo: 2026/000025 U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - IGARAPE-ACU - Adiado para próxima reunião pelo motivo: A pedido do Conselheiro.

De relato do Conselheiro CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ, Número Processo: 2026/000033 U CONTADOR - TUCURUI - Adiado para próxima reunião pelo motivo: A pedido do Conselheiro.

De relato da Conselheira IVANETE NAZARÉ SANTA ROSA CAMPOS, Número Processo: 2026/000003 U CONTADOR - BELEM - Adiado para próxima reunião pelo motivo: A pedido do Conselheiro.

De relato da Conselheira IVANETE NAZARÉ SANTA ROSA CAMPOS Número Processo: 2026/000057 U -CONTADOR - Adiado para próxima reunião pelo motivo: A pedido do Conselheiro.

De relato do Conselheiro LAMARQUE SANTOS DE JESUS SANTOS, Número Processo: 2026/000006 U - CONTADOR - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Ausência do Conselheiro.

De relato do Conselheiro LAMARQUE SANTOS DE JESUS SANTOS, Número Processo: 2026/000010 U - CONTADOR - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Ausência do Conselheiro.

De relato do Conselheiro LAMARQUE SANTOS DE JESUS SANTOS, Número Processo: 2026/000037 U - CONTADOR - - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Ausência do Conselheiro.

De relato do Conselheiro MANUEL JOSE COSTA MARTINS, Número Processo: 2026/000031 U - TUCURUI - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

De relato do Conselheiro MANUEL JOSE COSTA MARTINS, Número Processo: 2026/000043 U CONTADOR - CASTANHAL - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

De relato da Conselheira MARINALDA MACHADO SANTOS, Número Processo: 2026/000052 U-CONTADOR - CANAA DOS CARAJAS - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Ausência do Conselheiro.

De relato da Conselheira NEUSA CALDAS MARTINS, Número Processo: 2026/000054 U CONTADOR - PARAUAPEBAS - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

De relato da Conselheira TAYNARA SANTOS NASCIMENTO, Número Processo: 2026/000056 U CONTADOR - ANANINDEUA - Adiado para próxima reunião pelo motivo: Por solicitação do Conselheiro.

Retirados de pauta: Não houve. Reincorporados: Não houve. Interesse geral: A Contadora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina, prestou orientações quanto à necessidade de observância dos prazos para elaboração e conclusão dos relatos dos processos no sistema e-Proc. Foi ressaltada a importância de que os relatos sejam encaminhados com antecedência à realização das reuniões, possibilitando a análise e revisão prévia dos documentos e, caso necessário, a realização dos ajustes pertinentes. Esclareceu que após a revisão e validação dos relatos, os processos deverão ser devidamente incluídos em pauta para apreciação e relato na reunião. Destacou-se que o cumprimento desses procedimentos e prazos contribui para a melhor organização dos trabalhos e para a regular tramitação e julgamento dos processos.

O que ocorrer: Não houve.

ENCERRAMENTO: Esgotada a pauta, a Contadora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 11h50min. A presente ata, foi lavrada por mim, Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 24 de agosto de 2026.

Contadora **Luiza Maiza de Albuquerque**

Coordenadora de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora**, em 09/10/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525675** e o código CRC **DE2382C1**.
